



SEDLMAYER & MAGALHÃES
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PANDEMIA SENADOR OMAR AZIZ.

Súmula Vinculante 14/ STF: É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

ROBERTO FERREIRA DIAS, já devidamente qualificado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados subscritores devidamente constituídos perante esta II. Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, com fulcro no entendimento do Supremo Tribunal Federal¹, reiterar os termos de seu último requerimento que se encontra pendente de apreciação², juntado aos autos sob o DOC nº 2182, para que, também, seja concedido acesso à nova documentação recentemente juntada aos autos do presente inquérito, qual seja DOC nº 2234, apresentado pela RFC – Receita Federal do Brasil, correspondendo a Análise Fiscal de Roberto Ferreira Dias.

¹ Medida Cautelar em Mandado de Segurança 38.035/DF. Relator Min. Ricardo Lewandowski. Disponibilizada no DJE 142 em 15 de julho de 2021 e publicada no dia 16 de julho de 2021 – Concedeu acesso a todos os elementos probatórios que façam menção ao Impetrante Sr. Ricardo Barros que já constam perante a CPI da Pandemia.

² Destaca-se que, da mesma forma, encontram-se pendentes de apreciação os requerimentos protocolados em 16 de julho, 21 de julho, 29 de julho e 04 de agosto do corrente ano.



SEDLMAYER & MAGALHÃES
ADVOCACIA

Assim sendo, e conforme previamente solicitado, requer a concessão de acesso a todo o material probatório que faça menção ao peticionante, quais sejam os DOCS nº 1427, 1537, 1814, 1881, 1943, 1944, 1959, 2172 e 2234.

Destaca-se que o requerimento possibilita o exercício do direito de defesa, inexistindo razões para ser obstruído o acesso dos advogados devidamente constituídos de obter a cópia de todos os documentos e declarações que já se encontram disponíveis nos autos do presente inquérito.

Termos em que pede deferimento, com as homenagens de estilo.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2021.

Marcelo Sedlmayer Jorge
OAB/DF 25.447

Ana Carolina Reis Magalhães
OAB/DF 17.700

Isis Mayra Mascarenhas Guimarães Ferreira
OAB/DF 59.855